

CONTRATO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ESPECÍFICOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS E A FÊNIX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS, GO** com sede à **Av. Goiás, 139-Centro**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.740.505/0001-55**, neste ato legalmente representado pelo seu atual **Prefeito Municipal Sr. ANDRÉIA LINS DEPOLLO**, portador do CPF de nº. **857.351.831-68**, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a firma **FÊNIX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.** - CNPJ Nº **01.141.809/0001-04**, sediado à Rua S-2, 622 - Setor Bela Vista - Goiânia-GO, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam a prestação de serviços de locação, manutenção e assessoria em sistemas específicos para uso da Contratante segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A contratante e contratada mutuamente se obrigam pelo pacto aqui estabelecido e em razão, definem o objetivo do presente contrato os seguintes serviços a serem prestados mensalmente:

-Contabilidade e Controle:

Fênix Contab - Sistema para confecção e impressão de Balancetes Mensais.

Fênix PPA - Sistema para processamento e impressão do Plano Plurianual.

Fênix LDO - Sistema para confecção e impressão da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Anexos de Metas e Riscos Fiscais e Reestimativa e Avaliação Anual do PPA.

Fênix LOA - Sistema para confecção e impressão de Orçamentos Anuais.

Fênix BAL - Sistema para confecção e impressão de Balanço Geral Anual.

Fênix LRF - Sistema para confecção e impressão dos anexos da Prestação de contas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Fênix Almoxarifado - Sistema de Controle de Almoxarifado Público.

Fênix Patrimônio - Sistema para Controle de Patrimônio Público.

Fênix SysProt - Sistema de controle de Protocolo e tramitação de Documentos Públicos.

Fênix SisCove® - Sistema para Controle de Veículos.

Fênix Licita - Sistema para Controle de Licitações Públicas.

Fênix SiSconta - Sistema para Controle Bancário e Tesouraria.

Fênix Contrato - Sistema para Controle de Contratos Públicos.

Fênix Convênio - Sistema para Controle de Convênios Públicos.

Fênix FolhaPag - Sistema para confecção e emissão de Folha de Pagamento.

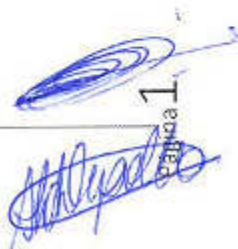
-Outros Serviços:

Publicação Eletrônica dos Anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal em formato PDF em página da internet.

Publicação eletrônica dos quadros e demonstrativos em cumprimento da Lei nº 9755, de 16/12/1998, Instrução Normativa TCU nº 28, de 05/05/1999 e Ofício Circular nº 04/99 - TCU/SEGECEX, de 14/06/1999.

Textos e Relatórios do Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais.

Textos referentes as LEIS da LOA - Lei Orçamentária Anual, PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.



1
FÊNIX

Serão processados os dados referente ao exercício de vigência deste contrato. Todas as informações serão publicados exclusivamente no servidor da Fênix.

-PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

Publicação Eletrônica em Tempo Real de dados Contábeis para atendimento do disposto na Lei Complementar Nº 131 de 27 de Maio de 2009.

Serão processados os dados referente ao exercício de vigência deste contrato.

Todas as informações serão publicados exclusivamente no servidor da Fênix.

Parágrafo 1 – A garantia de atualização dos referidos sistemas, toda vez que forem lançadas no mercado novas versões, cujas cópias deverão ser retiradas pela *CONTRATANTE* diretamente na sede da *CONTRATADA* e/ou em sua página da internet.

Parágrafo 2 – Os serviços de suporte técnico serão prestados pela *CONTRATADA* a *CONTRATANTE*, via telefone, fax, Internet ou diretamente nas instalações da *CONTRATADA*.

Parágrafo 3 – E serão regidas pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e modificações posteriores, bem assim pela Legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA IMPLANTAÇÃO:

Os sistemas referidos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** serão fornecidos a *CONTRATANTE* via internet, com liberação de download dos mesmos na página da *CONTRATADA*.

Parágrafo único – No caso da *CONTRATANTE* necessitar de treinamento adicional, sempre ministrados na sede da *CONTRATADA*, este será fornecido em data e custos a serem definidos pela *CONTRATADA*, em conjunto com a *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS:

A atualização por parte da *CONTRATADA* compreende:

I - Garantia de funcionamento dos sistemas fornecidos a *CONTRATANTE*, quando este apresentar falhas, limitando-se à sua substituição por uma cópia corrigida.

II - Direito de pleno atendimento à legislação em vigor, colocando à disposição da *CONTRATANTE* uma versão dos sistemas com as devidas alterações, sempre que as novas normas assim exigirem.

III - Direito de a *CONTRATANTE* retirar na sede da *CONTRATADA* as novas versões com todas as modificações que a critério da *CONTRATADA* venham a ser introduzidas nos sistemas, no intuito de garantir a evolução tecnológica e otimização dos programas e suas rotinas.

Parágrafo único – As implementações e/ou alterações do sistema que venham a ser sugeridas pela *CONTRATANTE*, serão objeto de acertos financeiros à parte, podendo ser incluídas no presente instrumento através de Anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DO SUPORTE TÉCNICO:

Os serviços mencionados na cláusula primeira compreendem a garantia de esclarecimentos de dúvidas, através de telefone, fax, Internet ou diretamente nas instalações da *CONTRATADA* e será prestada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 09:00 às 11:30 horas e 14:00 às 18:00 horas.

I - É imprescindíveis que nas consultas seja informado o problema observado, programas envolvidos, e o nome da pessoa que está fazendo contato.

II - Na eventual necessidade do acesso a arquivos da *CONTRATANTE* para a resolução de algum problema fica garantido por parte da *CONTRATADA* o total sigilo das informações neles constantes.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES:**

Compromete-se a *CONTRATANTE* a manter amplo controle sobre os produtos finais gerados pelo sistema, e a *CONTRATADA* a tomar as medidas corretivas.

Parágrafo único – A *CONTRATADA* não se responsabiliza pelos resultados produzidos pelos sistemas, caso estes sejam afetados por algum tipo de programa externo, normalmente conhecido como "VÍRUS", por falhas de operação ou operação por pessoas não autorizadas, bem como pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerências ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelos sistemas ora licenciados para uso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de execução do presente contrato será de 3 (três) meses a contar da data de sua assinatura e início das etapas de execução dos serviços, mutuamente, acordados de conformidade com a legislação vigente, especialmente as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21/06/1993, e alterações posteriores, e interesses das partes, expressamente manifestados e formalmente pactuado por este instrumento. Com o devido registro junto ao Egrégio Tribunal de Contas.

Parágrafo único – Este contrato poderá ser prorrogado via termo aditivo, mediante interesse da *CONTRATANTE*, caso fortuito ou força maior, podendo as cláusulas contratuais ser alteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pelos serviços executados, a *CONTRATANTE* pagará a *CONTRATADA* o valor total de **RS 7.656,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta e seis reais)**. Valor que deverá ser pago pela contratante à contratada em 3 parcelas mensais no valor de **RS 2.552,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais)**, até o décimo dia útil de cada mês, subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39. - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
11 – Locação de Softwares.

Do orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E MULTA:

Este contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou unilateralmente por qualquer uma delas em caso de inadimplência contratual, independentemente de notificação ou interpelação judicial, a qualquer tempo, cabendo a parte inocente, se lhe convier, o direito ao recebimento de multa correspondente a dois por cento (2%) sobre o valor total deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:


Para dirimir dúvidas que por ventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elege-se o foro da comarca de DAMIANÓPOLIS, GO, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Estando justos e contratados passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, juntamente com duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS aos, 19 dias do mês de JANEIRO de 2016.



Prefeito Municipal
ANDREIA LINS DEPOLLO
CONTRATANTE



Fênix Processamento de Dados Ltda.
Edson Roque Pesconi
CONTRATADA

Testemunhas:

1: _____
CPF: _____

2: _____
CPF: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFIC. GERAL 1.496.734

NOME: EDSON ROQUE PESCONI

PROFESSOR: Ezio Mandel Pesconi

PROFESSOR: Eva Paula da Silva Pesconi

Campo Grande-MG 22-Dez-1964

NATURALIDADE: 22-Jul-1982

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CEDEJA DE IDENTIDADE

QUEREMOS IDENTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VASCIMENTO: 22.12.64

INSCRIÇÃO Nº: 063 067 638 05

EDSON ROQUE PESCONI

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COM VALOR ADICIONAL DE VALIDADE NO
CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Carteira de Identidade

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 2126520-2.A VIA

DATA DE EXPIRAÇÃO: 23/FEV/1994

NOME: LUIZA APARECIDA DANTAS BARBOSA PESCONI

FILIAÇÃO: TILO GOMES BARBOSA MARIA DORACY DANTAS

ITUIUTABA-MG 20/OUT/1969

NATURALIDADE: DATA DE NASCIMENTO

GOIÂNIA-GO 4-ZN, EM 19/12/1993

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
549.168.281-00

Nome
LUIZA APARECIDA DANTAS BARBOSA PESCONI

Nascimento
20/10/1969

Contrato Social – Fênix Processamento de Dados Ltda.

JOB

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FÊNIX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME

EDSON ROQUE PESCONI, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Campo Grande - MT, nascido em 22/12/1964, residente e domiciliado à Rua T-36 Qd. 154 Lt. 04, apto 802, Residencial Ipanema VI, Setor Bueno – Goiânia – GO CEP 74223-050, portador da Carteira de Identidade nº 1.496.734 SSP-GO e do CPF nº 063.067.638-05, e;

LUIZA APARECIDA DANTAS BARBOSA PESCONI, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Ituiutaba-MG, nascida em 20/10/1969, residente e domiciliada à Rua T-36 Qd. 154 Lt. 04, apto 802, Residencial Ipanema VI, Setor Bueno – Goiânia – GO CEP 74223-050, portadora da Carteira de Identidade nº 2.126.520 SSP-GO e do CPF nº 549.168.281-00, únicos sócios componentes da sociedade denominada de **FÊNIX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME**, com sede à Rua S-2 Qd. S-2 Lote 06 No. 622 Setor Bela Vista – Goiânia – GO, CEP 74823-430, devidamente registrada na Junta Comercial de Goiás sob o nº 52.2.0130685.1 por despacho do dia 10/04/1996, e no CNPJ (MF) sob o nº 01.141.809/0001-04, resolvem de comum acordo a procederem as seguintes alterações e consolidações em seus atos constitutivos, a saber:

1 - DAS ALTERAÇÕES

1-1 – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

1 - 1 - 1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita a sua cota de capital, porém ambos ficam solidários e responsáveis pela integralização total do capital social.

1 - 2 – DO EXERCÍCIO SOCIAL

1 - 2 - 1 – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

1 - 3 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1 - 3 - 1 – Além da legislação Brasileira, a Sociedade reger-se-á por este contrato e por disposições contidas na Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro)

1 - 4 - DO OBJETIVO DA SOCIEDADE

1 - 4 - 1 - O Objetivo da sociedade a partir desta data passará a ser a exploração de serviços de processamento de dados.



Barbosa

2 - DA CONSOLIDAÇÃO

• Continuam por inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato Social Original e Alterações subsequentes que não foram modificadas pela presente alteração Contratual. Não havendo outras modificações, os sócios decidem consolidar as disposições do seu Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

FÊNIX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME

CLÁUSULA 1 - A sociedade gira sob a denominação social de **FÊNIX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME**, e com o nome de fantasia de **FÊNIX PROCESSAMENTO DE DADOS**, com sede à Rua S-2 Qd.S-2 Lote 06 No. 622 Setor Bela Vista - Goiânia - GO- CEP: 74823-430.

CLÁUSULA 2 - O objetivo da sociedade é de exploração de serviços de processamento de dados.

CLÁUSULA 3 - O tempo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 10/04/1996.

CLÁUSULA 4 - O Capital Social é de **RS 20.000,00** (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 quotas no valor de **RS 1,00** (Hum Real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente, e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL SOCIAL
1 - EDSON ROQUE PESCONI	18.000	90	18.000,00
2 - LUIZA APARECIDA DANTAS BARBOSA PESCONI	2.000	10	2.000,00
TOTAL	20.000	100	20.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita à sua cota de capital, porém ambos ficam solidários e responsáveis pela integralização total do capital social.

CLÁUSULA 5 - A Administração da sociedade é exercida somente pelo sócio **EDSON ROQUE PESCONI**, cabendo a ele representá-la em juízo ou fora dele, assinando isoladamente todos os documentos da empresa, não podendo, porém, delegar o nome da sociedade em negócios alheios ao interesse da mesma, tais como, avais, abonos, etc.

CLÁUSULA 6 - A título de Pró-labore apenas o sócio **EDSON ROQUE PESCONI**, fará uma retirada mensal, fixada entre ambas as partes e permitida pela legislação em vigor, que será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA 7 - As quotas são transferíveis a terceiros, porém somente com consentimento expreso do sócio remanescente.

CLÁUSULA 8 - No caso de falecimento de um dos sócios ou na hipótese de dissolução da sociedade por qualquer motivo procedesse-a, ao inventário do Ativo e Passivo e ao respectivo balanço de encerramento, no qual os haveres de cada um dos sócios serão reunidos em uma única conta, e repartido em partes iguais às quotas do Capital Social, sendo facultado a qualquer dos sócios retirarem-se da sociedade, desde que comunique a outra parte com antecedência mínima de 60 dias, igual prazo terão os sócios remanescentes para pagar os herdeiros do sócio falecido.

CLÁUSULA 9 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



CLÁUSULA 10 – O Administrador declara sob as penas da Lei, que não está sendo processado, nem foi definitivamente condenado, em qualquer parte do território nacional pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso de funções ou cargos públicos.

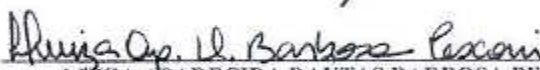
CLÁUSULA 11 – Além da legislação Brasileira, a Sociedade reger-se-á por este contrato e por disposições contidas na Lei nº. 10.406/2002 (**Código Civil Brasileiro**)

CLÁUSULA 12 – Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, ficando desde já eleito o foro de Goiânia – GO, para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente Contrato Social.

E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se por si e seus sucessores a cumprir fielmente esse Contrato Social lavrado em 03 (três) vias de igual forma e teor, os quais assinam na presença de duas testemunhas abaixo, que também assinam.

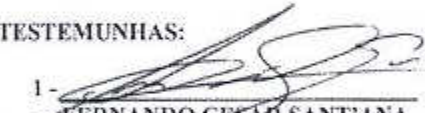
Goiânia, 15 de dezembro de 2004.


EDSON ROQUE PESCONI


LUIZA APARECIDA DANTAS BARBOSA PESCONI



TESTEMUNHAS:

1- 
FERNANDO CESAR SANT'ANA
C.I. Nº 1.627.382 SSP-GO

2- 
ADRIANA DANTAS BARBOSA DA COSTA
C.I. Nº 339.4329 2ª via -SSP-GO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.141.809/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/1996	
NOME EMPRESARIAL FENIX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENIX PROCESSAMENTO DE DADOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R S-02	NÚMERO 622	COMPLEMENTO QD S-02 LT-06	
CEP 74.823-430	BAIRRO/DISTRITO ST BELA VISTA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 04/01/2016 às 16:57:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FENIX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.141.809/0001-04
Certidão nº: 115042695/2015
Expedição: 05/08/2015, às 16:32:41
Validade: 31/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FENIX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.141.809/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Prefeitura de Goiânia
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)

Nº da Certidão	2.972.182-2
Finalidade	CONCORRÊNCIAS
Inscrição Cadastral	111.508-1
Nome	FENIX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CPF/CNPJ	01.141.809/0001-04
Endereço	R S2 622 QD: S2 LT: 06 SET BELA VISTA
Atividade	PRESTACIONAL
Início Atividade	10/04/1996

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "**Certidões**".



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FENIX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME

CNPJ: 01.141.809/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:43:32 do dia 15/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2016.

Código de controle da certidão: **4FCD.30AC.5E0F.9D79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01141809/0001-04
Razão Social: FENIX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Nome Fantasia: FENIX PROCESSAMENTO DE DADOS
Endereço: RUA S 02 QD.S2 LT.06 622 / ST BELA VISTA / GOIANIA / GO / 74823-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2015 a 17/01/2016

Certificação Número: 2015121901473034239630

Informação obtida em 04/01/2016, às 17:21:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br